



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	1002000019/19	25/01/2019	NAR de Lavras

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16		
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, Nº 1200, 6º andar, ala B1	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO		
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131	
2.8 Telefone(s): (31) 3506-7491	2.9 E-mail: natalia.freitas@cemig.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Denominação: Rede de Distribuição CEMIG
3.2 Municípios: Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, Carrancas, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Bacia hidrográfica: Rio Grande
4.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
4.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
4.4 O imóvel se localiza () não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
4.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
4.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	1,3757	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	5,5028	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	258	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,8254	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	1,3757	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	5,5028	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	258	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,8254	ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	
Ecótono	
Mata Atlântica	7,7039
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Outro -	

7. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	***	***	***	***
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	***	***	***	***
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	***	***	***	***
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	***	***	***	***

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Ampl. e man. de rede de dist. de energia elétrica.	7,7039
Total		7,7039

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies nativas variadas	26,9386	M3
MADEIRA	Madeira de Floresta Nativa	402,850	M3

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

- Data da formalização: 25/01/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 14/05/2019

2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa sem destoca, intervenção em a.p.p com supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas em meio rural, objetivando a ampliação / manutenção da rede de distribuição de energia nos municípios sob circunscrição do NAR Lavras, sob diretrizes da Instrução de Serviço nº 02/2014.

3. Caracterização do empreendimento e da Intervenção Ambiental:

Circunscrição administrativa do NAR Lavras: Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, Carrancas, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Ribeirão Vermelho, Santa da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

É solicitado pela empresa CEMIG Distribuição SA, companhia energética do Estado de Minas Gerais, supressão de vegetação nativa sem destoca, intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas em meio rural, objetivando a construção e manutenção de Redes de Distribuição, Linhas de Transmissão e Subestações pertencentes à CEMIG Distribuição S/A, nos municípios acima citados. A área requerida para a supressão de vegetação nativa com/sem destoca perfaz um total de 5,5028 ha, para supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente com destoca é de 1,3757 e sem destoca é de 0,8254 ha e ainda o corte de 258 árvores nativas isoladas em meio rural.

4. Conclusão:

Dispensada a realização de vistoria em atendimento ao Termo de Cooperação Administrativa Técnica e Operacional N.º 1371.01.05.00213 de 10/01/2013 e Instrução de Serviço SEMAD N.º 02/2014, que trata da emissão do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA único para construção de Redes de Distribuição, Linhas de Transmissão e Subestações pertencentes à CEMIG Distribuição S/A. Desta forma somos de PARECER FAVORÁVEL a realização da intervenção ambiental, ora requerida.

5. Medidas Compensatórias:

1 - Apresentar 02 (dois) relatórios técnicos, com a devida ART, contendo os dados quantitativos e qualitativos das intervenções realizadas, sendo o primeiro um ano após emissão da autorização e o segundo em até 30 dias após o vencimento do DAIA, detalhando no relatório conforme abaixo:

- A) Áreas georreferenciadas provenientes da supressão de vegetação nativa, assim como rendimento lenhoso.
- B) Quantidade de indivíduos arbóreos isolados cortados, especificando espécie e georreferenciamento de cada uma, assim como rendimento lenhoso oriundo do corte. Discriminar entre o quantitativo apresentado aquelas em extinção, além do total constante no Bioma Mata Atlântica.
- C) Áreas de intervenção em APP, devidamente georreferenciadas.

Os relatórios e dados georreferenciados deverão ser apresentados em meio físico e digital, sendo o geo na extensão shapefile e, caso seja possível, KML.

2 - Cadastrar os relatórios anuais previstos no SINAFLO, no mesmo prazo concedido de protocolo dos relatórios, como Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF, vinculados a ASV anteriormente cadastrada.

3 - Apresentar em até 30 (trinta dias) após vencimento do DAIA o Projeto de Compensação total das áreas de intervenção em APP (Resolução CONAMA 369/06) e corte de árvores isoladas (DN 114/2008) relacionadas, conforme relatórios anuais apresentados.

4 - O volume apurado não poderá ser transportado podendo ser utilizado na propriedade de realização do corte nos casos que couber, devendo a CEMIG registrar junto ao proprietário a volumetria resultante, para acobertamento de origem do uso na propriedade.

Este DAIA NÃO AUTORIZA:

- 1 - Supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica primário ou secundário em estágio médio e avançado de regeneração.
- 2 - Intervenções em UC de proteção integral, em áreas de Reserva Legal devidamente averbadas ou declaradas no CAR.
- 3 - Intervenção em áreas urbanas.

4 - Intervenção, quantitativo de árvores e volume superior ao estipulado no documento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GESTOR - MASP: _____

14. DATA

DATA:14/05/2019